



## Processo de cálculo da Tarifa de ligação à rede

1. A tarifa de Ligação destina-se a suportar os encargos com a instalação dos sistemas municipais de distribuição e drenagem de águas e será liquidada de uma só vez.
2. A Tarifa de Ligação é devida pelos titulares de direitos reais sobre o edifício e solidariamente pelo requerente da licença de construção quando este não possuir aquela qualidade.
3. O cálculo da tarifa de ligação é efetuado pela multiplicação do valor do edifício pelo valor unitário da tarifa de ligação. O valor unitário da tarifa de ligação é definido anualmente pelo Conselho de Administração. O cálculo do valor do edifício para efeito da aplicação da tarifa de ligação é feito da seguinte forma:

$$\text{Valor edifício} = \sum_{i=1}^n (A_{bruta}^i \times C_{unit} P i)$$

$A_{bruta}^i$  - É a área bruta da parcela  $i$  do edifício, medida com as regras definidas no RGEU

$C_{unit} P i$  - É o custo unitário por  $m^2$  da parcela. Depende do tipo de utilização prevista, é estabelecido em função dos valores unitários do custo de construção definidos anualmente pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação para a Zona I, com as seguintes percentagens:

Edifício de Habitação, Comércio ou Serviços	$C_{unitário} i$
Parcela afeta a habitação	85% do valor Custo Unitário de $m^2$ de Construção
Parcela afeta a comércio	85% do valor Custo Unitário de $m^2$ de Construção
Parcela afeta a serviços	85% do valor Custo Unitário de $m^2$ de Construção
Garagens, Anexos e Arrumos	35% do valor Custo Unitário de $m^2$ de Construção
Edifício agrícolas e industriais	35% do valor Custo Unitário de $m^2$ de Construção

4. Em remodelações, alterações, demolições ou ampliações é calculada o valor da tarifa antes e após a intervenção sendo pago pelo requerente ou restituído ao requerente o valor da diferença caso esta tenha valor positivo ou negativo respetivamente.